



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 44/2022**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N° 5482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** A alínea "e" do inciso IV do artigo 2°, da Lei Municipal n° 5482, de 13 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

(...)

IV - (...)

(...)

*e) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, concedidos pelas instituições referidas nos incisos II e V do artigo 4°, desta Lei."*

**Art. 2°** Estende-se o benefício desta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de maio de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

